

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE, sob o n.º 08/2013, do tipo **MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO/COLUNA**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **13 de maio de 2013**, às **09h30min**, sendo que às **09h30min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

1.1 - DESCRIÇÃO: Serviços de publicação de atos oficiais, que serão utilizados pelo SAAE de Porto Feliz:

| SERVIÇOS  | QUANTIDADE               |
|---|--------------------------|
| Publicação de atos oficiais da Autarquia em jornal. | 1.500 Centímetros/coluna |

1.2 – DAS PUBLICAÇÕES: Deverão ser feitas com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto, na forma requisitada pela Contratante, em letra tipo “Arial” (ou Times New Roman), tamanho n.º 9, com letras minúsculas (padrão “caixa baixa”), reservando-se as letras maiúsculas (padrão “caixa alta”) apenas para títulos e em respeito as normas ortográficas.

1.2.1 - Os textos deverão ser publicados pelo número de vezes que a Contratada determinar, sem entrelinhas, e espaçoso em branco, com espaçamento simples, não podendo a licitante vencedora alterar o padrão da publicação no sentido de aumentar seu tamanho final;

1.2.2 - Os textos deverão ser publicados na edição imediatamente posterior à da data da entrega do pedido, mediante protocolo, sob pena de aplicação de sanções. Em caso da não publicação de arquivos comprovadamente encaminhados à Licitante vencedora, caberá, além das sanções mencionadas neste Edital, a publicação extra da matéria não publicada na edição imediatamente anterior;

1.2.3 – Os jornais das empresas licitantes deverão ter circulação de no mínimo 01 (um) dia por semana no município de Porto Feliz. Excepcionalmente, na impossibilidade de que o jornal circule da forma rotineira, a Contratante deverá ser informada formalmente em até 03 dias antes da data prevista para a circulação do jornal, independente de haver ou não publicação da Autarquia, programada para a edição em questão;

1.2.4 – A Autarquia encaminhará o texto a ser publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de circulação da edição;

1.2.5- A Licitante vencedora deverá entregar para a Autarquia no mínimo 05 (cinco) exemplares de cada edição do jornal, em que houver publicação do SAAE, no primeiro dia útil após sua circulação;

1.2.6- A Licitante vencedora deverá encaminhar, junto com a Nota Fiscal dos serviços, relatório constando a data das publicações efetuadas, resumo dos assuntos, tamanho das publicações em centímetros e valor; essas informações poderão ainda ser encaminhadas na data de emissão da nota fiscal para o e-mail [imprensa@saseportofeliz.sp.gov.br](mailto:imprensa@saseportofeliz.sp.gov.br) ou poderão constar no campo “observações” da própria nota fiscal eletrônica.

1.2.7- Que o serviço prestado pela licitante vencedora atende a todas as exigências do edital e da legislação aplicável a prestação dos serviços, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;

1.3 – DO CONTRATO: Vigente por 12 meses a contar da assinatura do contrato.

1.3.1: Qualquer alteração na forma de impressão do jornal deverá ser informada à Contratante, mas não poderá acarretar nenhum tipo de ônus para a Contratante ou ser usado como pretexto para aumento dos valores contratados.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar da licitação empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.6 - Referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 1 e 2.

2.7 - A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviço, observando a obrigatoriedade de sua cidade de origem quanto à emissão de modelo exclusivamente eletrônico. Eventualmente, se empresa vencedora precisar utilizar nota fiscal de material, ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-E, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

### **3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)**

3.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

|   |
|---|
| <p>Envelope 01 – HABILITAÇÃO<br/>Denominação da Empresa Participante<br/>Convite nº 08/2013<br/>SAAE Porto Feliz - Proc. 198/2013</p> |
|---|

3.2 - As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

#### **3.2.1 - REGULARIDADE FISCAL**

3.2.1.1 – Certificado de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.2 – Certificado de regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.3 – Certificado de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, dentro do prazo de validade;

#### **3.2.2 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

3.2.2.1 Atestado(s) de capacidade Técnica em nome do licitante, comprovando a experiência do proponente, **fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, conforme dispõe o Artigo 30, inciso II e § 4º da Lei 8666/93.

3.2.2.2 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

3.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006);

3.3.2 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub item 3.3.1 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N.º 02)**

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA  
Denominação da Empresa Participante  
Convite n.º 08/2013  
SAAE Porto Feliz - Proc. 198/2013

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc., ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço, sendo os preços fixos e irrecorríveis.

4.5 - Deverão estar incluídas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço: Em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento; **c) Preço fixo e irrecorrível;** **d)** Prazo de Entrega de acordo com o item 1.2.5 do edital; **e)** Validade da Proposta; **f)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1- Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.8.2- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3- Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4- Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

#### **5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões ( INSS e FGTS e Justiça do Trabalho).

5.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.6 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso

I, alínea “a” e § 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.6.1 – Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01- Habilitação e 02 – Proposta serão consideradas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

5.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

5.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.9 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço por centímetro/coluna.

5.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93 e os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

5.11 – O prazo para atendimento da disposição contida no artigo 45, Inciso I da Lei Complementar 123/06 será de 02 (dois) dias úteis.

5.12 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do mesmo diploma legal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.14 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

## **6. DAS DESPESAS:**

6.1 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

6.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 01 – Gabinete do Superintendente, Categoria: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional: 17.122.0011.2.049 – Manutenção da Unidade consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, fonte de recursos: Tesouro.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Recursos Materiais do SAAE de Porto Feliz.

7.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco (Preferencialmente Banco Oficial), número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

7.3 - A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

7.4 - O SAAE de Porto Feliz não tem nenhum compromisso com aquisição total do objeto licitado, mas, somente a quantidade eventualmente necessária para os serviços da Autarquia.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

8.1 - O objeto licitado deverá ser executado de acordo com os quantitativos e critérios estabelecidos no edital.

8.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, as publicações rejeitadas.

8.3 - O prazo de entrega dos jornais com as respectivas publicações deverão obedecer ao contido no item 1.2.5 do edital.

8.4 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação dos serviços.

Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

8.5 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

8.6 - Entende-se por prestação dos serviços contratados, a efetiva aceitação dos mesmos pelo SAAE de Porto Feliz.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 - A multa prevista na alínea "b" do item 9.1 será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

9.3 - O não cumprimento dos prazos para entrega do material sujeitará a contratada à multa prevista no subitem 8.6 da presente Carta Convite.

9.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

10.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.3 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.

10.4 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.5 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

10.6 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.2 e 2.3.

10.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

#### **11. ANEXO:**

11.1 - Faz parte integrante do presente, para todos os fins de direito, o seguinte anexo:

A) ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Porto Feliz, SP, 29 de abril de 2013.

*Comissão Permanente de Licitação  
Portaria N.º 1.170/2013.*

CARTA CONVITE N.º: 08/2013

PROCESSO: 198/2013

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 13/05/2013, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/05/2013, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 6/6

### A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

#### Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ  
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000  
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.  
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609  
E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

### PROTOCOLO DE ENTREGA

**DECLARO** ter recebido nesta data uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCR. EST: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_

FAX: ( ) \_\_\_\_\_

SITE e E-MAIL : \_\_\_\_\_

CONSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OUTRAS

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
data do recebimento

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura